

2
6
1
SP
M
P
NLS
EX

Constituição de Associação

Primeiro: VITOR VERDELHO VIEIRA, casado, natural de Angola, residente em Rua Marta Mesquita da Câmara, Número 175, H-63, Porto, contribuinte n° 185184170. _____

Segundo: INES DE CARVALHO VIEIRA PINTO CARDOSO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente em Rua Henrique Lopes de Mendonça, Número 261, Hab.° 51, Porto, contribuinte n° 256137960. _____

Terceiro: PATRICIA CARLA PATRICIO DE OLIVEIRA E SOUSA, casado, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho de Porto, residente em Rua Vasques Mesquita, Número 80, r/c Esq.°, Porto, contribuinte n° 166030724.

Quarto: MATILDE CAROLINA SARMENTO DE VASCONCELOS E CASTRO BARROSO, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, residente em Rua Augusto Luso, Número 189, 2.°, Porto, contribuinte n° 239537149. _____

Quinto: FILIPE NUNO CARVALHO BARROS PINTO, casado, natural da freguesia de Sé, concelho de Porto, residente em Rua Vitorino Nemésio, Número 48, Ap. 52, Porto, contribuinte n° 200666088. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação INCENTIVAR PARTILHA - ASSOCIAÇÃO, e tem a sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida – Spinlogic, s/n, Porto, freguesia de Paranhos, concelho de Porto e constitui-se por tempo indeterminado. _____

3/6
9H
2
24
R.D.
W
P.
O.S.
S

2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510272371 e o número de identificação na segurança social 25102723712. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim : Promover iniciativas e atividades no âmbito da economia social que levem à criação e manutenção de um espaço que proporciona o uso partilhado de equipamentos e recursos, bem como condições para o trabalho colaborativo. Para a persecução dos seus objetivos a associação promoverá: a) à participação na definição das grandes orientações das políticas e estratégias da Associação; b) à colaboração com todas as pessoas singulares ou colectivas com vista ao máximo aproveitamento de todas as potencialidades tendentes à melhoria dos serviços ao nível da solidariedade social e desenvolvimento do trabalho por via da Associação; c) à colaboração ativa nas mais diversas iniciativas da comunidade e/ou das suas instituições que se dirijam à promoção da Associação; d) à colaboração ativa no serviço social da Associação, tanto no acolhimento, tanto na assistência dos profissionais como na sua integração social; e f) à dignificação da actividade dos trabalhadores e utentes da Associação, através da colaboração em todas as iniciativas de carácter cultural e social que visem aquele fim, sempre com o objectivo último de contribuir para o desenvolvimento sustentado do bem-estar dos cidadãos na sua integração com a vida ativa no trabalho. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a jóia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

4
6
24

3
24

BCH

W
P.
OS
SX

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. ____

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s). _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. _____

Artigo 6.º

Direcção

5/6
9/4

4
9/4

W
P.
Kob.
SA

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. _____
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direcção. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. _____
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

6/6
94

5

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectadas a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 12 dias do mês de Outubro de 2012

Vitor Verdelho Vieira
Inês de Carvalho Vieira Pinto Cardoso
Patricia Carla Oliveira Sousa
Matilde Caroline Sarmiento
Filipe Nuno Carvalho Barros Pinto

Reconheço as assinaturas supra de Vítor Verdelho Vieira, portador do C.C. 07283060 3ZZ0, emitido pela República Portuguesa e válido até 13/02/2017, de Inês de Carvalho Vieira Pinto Cardoso, portadora do C.C. 12993446 1ZZ6, emitido pela República Portuguesa e válido até 31/03/2015, Patrícia Carla Patrício de Oliveira Sousa, portadora do C.C. 10810143 6ZZ9, emitido pela República Portuguesa e válido até 24/02/2015, Matilde Carolina Sarmiento de Vasconcelos e Castro Barroso, portadora do C.C. 12556865 7ZZ0, emitido pela República Portuguesa e válido até 26/06/2015 e de Filipe Nuno Carvalho Barros Pinto, portador do B.I. 8916107, de 13/02/2007, emitido pelos S.I.C. do Porto, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, em 12/10/2012.

A Ajudante,


(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)